

# MUNICÍPIO DE SUMÉ

# BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei  
N.º 314, de 17.03.74

ANO XIII - Edição republicada por falha na editoração de publicação - 05 de MARÇO de 2015 pág. 01

**DECRETO n.º 1.096, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.**

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

BETÂNIA MACEDO DA SILVA BRITO  
Secretária da Educação

*Classificação e denominação das Unidades Escolares da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Sumé, e de acordo com a Lei Complementar n.º 13, de 8 de janeiro de 2010, e o Decreto n.º 1.026, de 9 de maio de 2013, e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A classificação e a denominação das Unidades Escolares da Rede Oficial do Sistema Municipal de Ensino é a constante dos ANEXOS I, Quadros I; II e III, e II, a este Decreto.

**Art. 2º** O Parágrafo Único do art. 1º do Decreto n.º 1.026, de 9 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§ 1º** As creches funcionarão em regime especial, caracterizado pelo desenvolvimento de suas atividades em horário corrido.

**§ 2º** A Creche Rita Cipriano Bezerra contará, em seu corpo diretivo e em caráter excepcional, com 1 (um) Secretário Administrativo, símbolo DSC-4.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n.º 1.069, de 16 de junho de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, em 23 de fevereiro de 2015; 65º da Emancipação Política do Município.

Termo de Acordo de Parcelamento – (Processo n.º 158/2015-IPAMS) – EXTRATO

OBJETO: Parcelamento do valor nominal de R\$-80.000,00 não decorrente de contribuições previdenciárias devido pelo Poder Executivo do Município de Sumé – correspondente à 1ª parcela da obrigação de pagamento advinda da Lei Municipal n.º 985, de 11 de dezembro de 2009, dos juros simples e da atualização monetária, conforme a Lei Municipal n.º 1.151/2015.

Valor do Débito Consolidado: R\$-176.085,81

Nº de parcelas: 60 (sessenta)

Partes: Poder Executivo do Município de SUMÉ e o IPAMS – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Sumé.

Signatários: Francisco Duarte da Silva Neto, CI n.º 226925-SSDS/PB, e CPF n.º 089346734-00 e Rita Dark da Silva Aquino, CI 1.664.365-SSDS/PB e CPF 872.759.604-87.

Legislação: Portaria n.º MPS 402/2008.

SUMÉ(PB), 5 de março de 2015.



Secretaria Municipal de Ação Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Lei Municipal – N.º 754/1999

RESOLUÇÃO Nº 05/2015

Sumé (PB), 04 de Março de 2015.

Dispõe sobre a Convocação e nomeação de comissão da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências de acordo com a Resolução n.º 172 de 04 de Dezembro de 2014 do CONANDA.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SUMÉ - ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 754/1999, e com base em Reunião Ordinária, realizada em **04/03/2015**;

Considerando a análise da Resolução Nº 172 de 04 de Dezembro de 2014 expedido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CONANDA** que altera os prazos e dá outras providências em relação a convocação da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando os prazos estabelecidos e peculiaridades do Estado da Paraíba no âmbito da realização das Conferências Livres, Municipais / Regionais e Estadual, estabelecidas pelo **CONANDA**.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal Nº 8.069/1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e adolescente para o dia 05 de Maio do ano 2015, no horário de 08h00min as 13h00min no Plenário da Câmara Municipal de Sumé/PB.

Art. 2º - O evento tem como tema central: **“Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e do Adolescente – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”**,



Secretaria Municipal de Ação Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**  
Lei Municipal – N.º 754/1999

Art. 3º - A comissão organizadora municipal será composta pelos seguintes membros:

1. Elidiane Batista da Silva
2. Sheylla de Kassia Silva Galvão
3. Messias Alexandre Ramos da Silva
4. Ulisses Pereira da Silva Timóteo

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal contará com a participação de dois adolescentes indicados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

§ 2º Caberá a Comissão Organizadora Municipal com o apoio e/ou supervisão do CMDCA disponibilizar as informações, orientações necessárias e divulgação; visando ampla participação e discussão da população e de todos os envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos do município de Sumé, na mobilização, implementação e monitoramento da política e do Plano Decenal da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Caberá ao CMDCA, por meio da Secretaria Municipal de Ação Social, a adoção de providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação, revogando- se todas as disposições em contrário.

  
**BRÍGIDA BARBOSA XAVIER**  
Presidente CMDCA



**BOLETIM OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB  
AV. 1º DE ABRIL - 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000  
TELEFONE: (083) 3353 - 2274  
e-mail: pmsume@hotmail.com  
<http://www.sume.pb.gov.br>  
EDIÇÃO: Andrea Duarte DRT: 22/2006-98  
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura  
TIRAGEM ILIMITADA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA